



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSESSORIA ESPECIAL I - PC-PI

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

Portaria Normativa nº 22/2023/PC-PI

PORTARIA Nº 22-GDG/AN/2023

Altera a Portaria Normativa nº 076-GDG/AN/2021, que normatiza o uso do sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos – PPE no âmbito da Polícia Civil do estado Piauí.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, na forma do art. 73, incisos I, III e XI, da Lei Complementar nº 37/2004;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o projeto de lei que cria as Centrais de Registros de Boletins de Ocorrências no âmbito da Polícia Civil do estado do Piauí;

CONSIDERANDO, ainda, a contratação de servidores para realização da atividade meio da Polícia Civil pelo governo do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria Normativa nº 076-GDG/AN/2021, que normatiza o uso do sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos – PPE no âmbito da Polícia Civil do estado Piauí, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1.º
§1.º Terão acesso ao SINESP PPE os usuários Policiais Civis, sendo considerados como tal os Delegados, Agentes, Escrivães de Polícia e Peritos Criminais e Peritos Médico-Legistas.

.....
§6.º Será permitido o cadastro de servidores contratados pelo Estado do Piauí para o exercício da atividade meio da Polícia Civil, sendo atribuído a eles o perfil “boletim de ocorrência”, mediante a assinatura de termo de compromisso do correto uso do sistema e sigilo dos dados, bem como ciência de que qualquer desvio de conduta será apurado pelos órgãos competentes no âmbito administrativo, cível e criminal.

§7.º Fica vedado ao servidor contratado receber perfil diverso do citado no parágrafo anterior.

§8.º O Delegado da unidade policial fará o pedido de liberação do cadastro do servidor contratado ao Delegado Geral, anexando o Termo de Compromisso e Ciência mencionado no §6º, e após análise autorizará a realização do cadastro pelo Gestor do Sinesp PPE. (NR)º

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (<https://portal.pi.gov.br/pc/>).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 24 de Março de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**, em 27/03/2023, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7046445** e o código CRC **A949A927**.